



LEI Nº 2.153 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do código e descrição da unidade orçamentária disposta no Artigo 2º da Lei 2.147, de 13 de maio de 2020, e altera a natureza das despesas oriundas do recurso estadual, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados código e descrição de identificação da unidade orçamentária disposta no Artigo 2º da Lei 2.147, de 13 de maio de 2020, sendo que, onde lê-se "07 – Combate ao Covid 19", passa-se a ler "08 – Enfrentamento ao Covid 19".

Art. 2º - Fica alterada a natureza das despesas a serem gastas com o Recurso Estadual conforme previsão do Artigo 2º da Lei 2.147, de 13 de maio de 2020 que passa a ter as seguintes disposições:

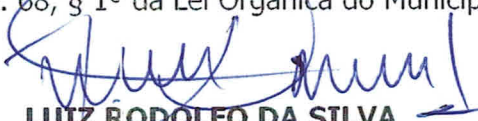
33.90.39.00.00.00 – 02.312.0002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	26.068,80
33.90.30.00.00.00 – 02.312.0002	Material de Consumo	R\$	17.379,20
Total do Recurso do Estadual			R\$ 43.448,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 15 de Junho de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos